

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5.110
De 03 de dezembro de 1998
Projeto de lei nº 182/98
Autor: Vereador José Roberto Cardozo

Introduz alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica autorizada a instalação de uma Base de Estocagem de Comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), na forma granel, na Avenida Caibar Schutel entre as Ruas Luiz Soler e Pedro Morelli, desta cidade.

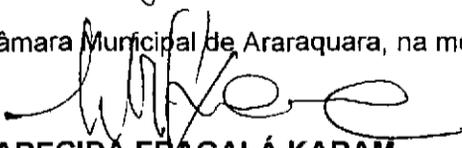
Artigo 2º- A instalação obedecerá as normas da A.B.N.T. vigentes e deverá ser aprovada pelo Corpo de Bombeiros do Município de Araraquara.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).


VALDERICE JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página nº 126, do livro competente nº 05.
spg/